

Lei Complementar nº 913/2007
(Altera a Lei nº 873/2005)

de 17 de setembro de 2007.

Prefeitura Municipal de Paranaiguara

PUBLICADO

17/09/2007
[Assinatura]
Gabinete do Prefeito

"Insere dispositivo ao Art. 1º da Lei nº 873/2005 que dispõe sobre lei complementar da Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Paranaiguara e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAIGUARA, ESTADO DE GOIÁS APROVOU E EU, LÁZARO SOARES DE AQUINO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Insere ao artigo Art. 1º da Lei nº 873/2005, de 21/12/2005, que dispõe sobre lei complementar da Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Paranaiguara, o seguinte cargo:

I – Coordenador da Merenda Escolar

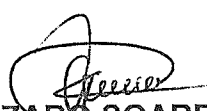
Art. 2º - Fica inserido na Nomenclatura do quadro Anexo I, da Lei nº 873/05 o cargo de Coordenador da Merenda Escolar.

Art. 3º - A remuneração de que trata o art. 1º inciso I, terá o vencimento equivalente ao salário estabelecido para o cargo com símbolo – CDS-4.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranaiguara,
Estado de Goiás, aos 17 (dezessete) dias do mês de setembro de 2007.


LÁZARO SOARES DE AQUINO
Prefeito Municipal